

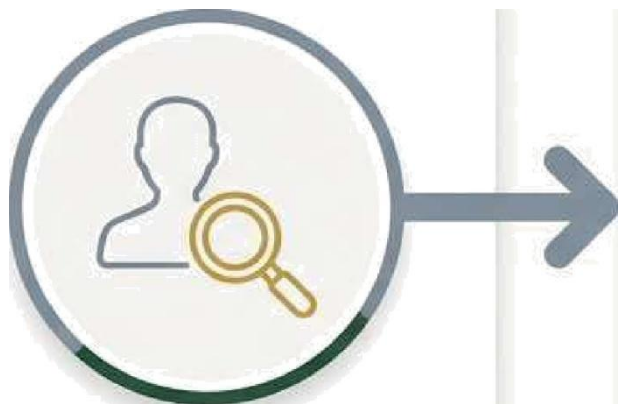
# Cartilha Previdenciária: Entenda as Regras do APARECIDAPREV

Um roteiro visual e simplificado sobre a Lei Complementar nº 219/2023 e como ela afeta a sua jornada previdenciária.



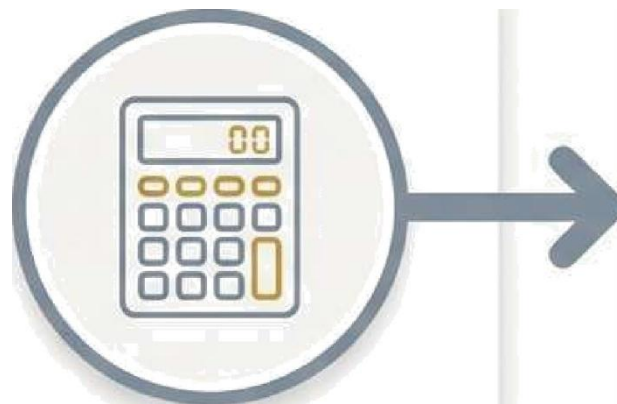
# O Novo Cenário Previdenciário

Para alinhar o município de Aparecida de Goiânia às regras federais (Emendas Constitucionais nº 103/2019, 113/2022 e 114/2022), o APARECIDAPREV passou por adequações necessárias. Esta cartilha foi elaborada para você encontrar rapidamente o que importa para a sua vida.



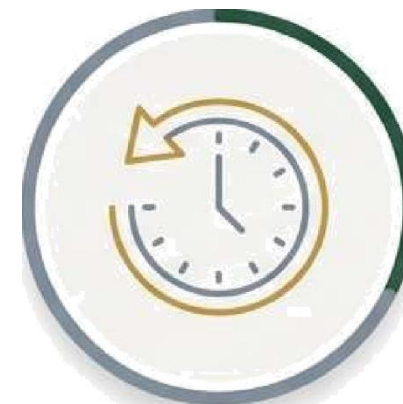
## 1. Encontre o seu Perfil

Regras permanentes detalhadas para servidores gerais, professores, atividades especiais e PCDs.



## 2. Entenda a Matemática

Como o seu benefício será calculado sob a nova lei.



## 3. Verifique seu Passado

Regras de transição para quem já era servidor antes da nova lei (direitos adquiridos).

# A Regra Geral (Aposentadoria Voluntária)

Se você não se enquadra em categorias especiais, esta é a regra permanente cumulativa para a concessão da aposentadoria.



# Os Professores (Magistério)

Servidores titulares de cargo efetivo de professor possuem redutores constitucionais de idade, desde que o tempo de contribuição seja exclusivo na educação básica.



Idade Mínima: 57 anos  
(Mulher) / 60 anos (Homem)

+



Serviço Público: 10 anos



Contribuição: 25 anos  
(Tempo Exclusivo)

+



Cargo Efetivo: 5 anos



## O que conta como Tempo Exclusivo?

- ✓ Apenas Educação Básica (Infantil, Fundamental ou Médio).
- ✓ Exercício exclusivo em sala de aula, direção escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico.
- ✗ ⚠ Atenção: Serviços fora da educação básica, atividades burocráticas ou readaptações funcionais administrativas não entram nesta conta.

# Atividades Especiais (Insalubridade e Periculosidade)

Regra destinada a servidores com efetiva exposição a agentes nocivos (químicos, físicos ou biológicos) prejudiciais à saúde.



**Idade única:**  
**60 anos**  
(Ambos os sexos)



**Tempo de Exposição:**  
**25 anos**  
efetivos



**Carreira:**  
**10 anos**  
de serviço público  
**+ 5 anos**  
no cargo



## Sem Categoria Automática

É vedado o enquadramento apenas por categoria profissional. A exposição deve ser comprovada.



## Adicional não é Prova

Receber adicional de insalubridade, periculosidade ou prova testemunhal não bastam como comprovação.



## Cancelamento

A aposentadoria será cancelada se o servidor voltar a exercer funções em atividades especiais.

# SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Aposentadoria inclusiva, condicionada à avaliação biopsicossocial pela junta médica do APARECIDAPREV. Exige-se sempre 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo.

Deficiência Grave	20 anos contribuição (Mulher)	25 anos contribuição (Homem)
Deficiência Moderada	24 anos contribuição (Mulher)	29 anos contribuição (Homem)
Deficiência Leve	28 anos contribuição (Mulher)	33 anos contribuição (Homem)



**Por Idade (Qualquer Grau):** 55 anos (Mulher)  
60 anos (Homem) + 15 anos de contribuição com deficiência comprovada.



**Atenção:** A deficiência anterior à vigência da lei deve ser certificada, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

# Imprevistos: Incapacidade Permanente para o Trabalho

O foco não é mais a "invalidez", mas a capacidade funcional do servidor de continuar no serviço público.



## 1. Tentativa de Readaptação

O servidor insuscetível de trabalhar em seu cargo atual será avaliado para readaptação (Estatuto do Servidor).



## 2. Perícia Médica

Se a incapacidade for total e permanente (não pré-existente ao ingresso), o APARECIDAPREV atesta via laudo.



## 3. Aposentadoria Concedida

Benefício pago ao servidor.

### Avaliação Contínua

- O segurado deve passar por perícia anual (exceto maiores de 75 anos).
- O benefício é suspenso se o aposentado retornar a qualquer atividade laboral (ressarcimento obrigatório de valores indevidos).

# O que configura Acidente em Serviço e Doença Grave?

A caracterização exata destes imprevistos é crucial, pois impacta diretamente o valor final dos proventos. Tudo exige nexos causais atestados pelo APARECIDAPREV.



## Doenças Graves

Doenças contagiosas ou incuráveis, atestadas pela perícia médica municipal com base no Regime Geral.



## Acidentes em Serviço

Lesão corporal ou perturbação no exercício do cargo.

### Equiparações importantes:

- ✓ Doenças ocupacionais.
- ✓ Agressões sofridas no trabalho.
- ✓ Acidentes em viagens financiadas pelo Município para estudo.
- ✓ Acidentes de trajeto (no percurso residência-trabalho e vice-versa).

# Aposentadoria Compulsória

O limite máximo de idade para o exercício no serviço público municipal.

**75**  
**ANOS**



## Efeito Automático

Ocorre automaticamente (ex officio), retroagindo ao dia em que o servidor atinge a idade limite, independente de requerimento.



## Proventos

Calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição.

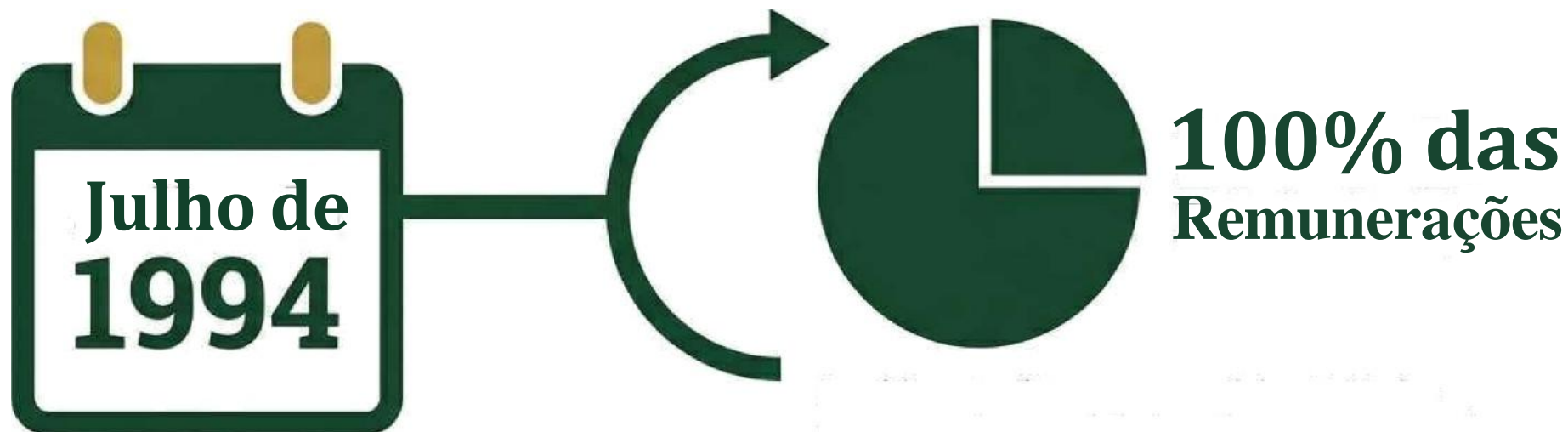


## Congelamento

A contagem de tempo e vantagens pecuniárias são encerradas exatamente na data do aniversário de 75 anos.

# O Cálculo dos Proventos: Como se define a Base?


A matemática da aposentadoria mudou. A nova regra permanente considera todo o seu histórico contributivo para formar a média base.



A média aritmética agora engloba 100% das remunerações atualizadas. O descarte automático das 20% menores contribuições deixou de existir.

# A Regra dos 60%: Calculando o Benefício Final

Após calcular a média, aplica-se a fórmula de proporção matemática.



**A Escada (Acréscimo):**  
+ 2% para cada ano que exceder 20 anos de tempo de contribuição.

**O Piso (Base):**  
**60% da média aritmética.**

## Quem tem direito a 100% da média?

- Aposentadorias por incapacidade permanente decorrentes de acidente de trabalho ou moléstia profissional.
- Servidores com deficiência grave (PCD Grave).

*(Nota: PCDs com aposentadoria por idade recebem 70% + 1% por ano de contribuição).*

# Regras de Transição: Qual é o seu Passado?

Se você ingressou no serviço público municipal antes da publicação desta Lei Complementar, você possui direitos adquiridos e opções de transição. Encontre o seu corte temporal:

Ingresso até  
16/12/1998

Ingresso até  
31/12/2003

Ingresso até a  
Publicação da Lei

Direito à Paridade e  
Integralidade com  
redução de idade.

Direito à Paridade e  
Integralidade.

Regras mistas  
(Idade/Tempo ou  
Proporcional).

# Transição 1: Ingresso até a Publicação da Lei

Regras focadas no cálculo pela média, englobando 80% das maiores contribuições. Ambas exigem 10 anos de serviço e 5 anos no cargo.

## Aposentadoria Voluntária (Art. 16-A)

- Homem: 60 anos de idade + 35 anos de contribuição.
- Mulher: 55 anos de idade + 30 anos de contribuição.
- Professores têm redução de 5 anos nestes limites.



Bônus: Se atingir os requisitos e continuar trabalhando, tem direito ao Abono de Permanência.

## Aposentadoria Proporcional (Art. 16-B)

- 65 anos (Homem) / 60 anos (Mulher).
- Apenas 10 anos de contribuição mínimos exigidos.
- Proventos proporcionais ao tempo de contribuição (1/35 avos para homem, 1/30 avos para mulher).

# Transição 2: Integralidade e Paridade

Para servidores antigos, garante-se 100% da última remuneração do cargo efetivo e reajustes iguais aos servidores da ativa.

## Ingresso até 31/12/2003 (Art. 16-C)

- Idade: 60 anos (H) / 55 anos (M)
- Contribuição: 35 anos (H) / 30 anos (M)
- Carreira: 20 anos público + 10 anos carreira + 5 anos no cargo

*(Professores têm redutor de 5 anos nos requisitos de idade e contribuição)*

## Ingresso até 16/12/1998 (Art. 16-D)

- Contribuição base: 35 anos (H) / 30 anos (M)
- Carreira: 25 anos público + 15 anos carreira + 5 anos no cargo

### **Diferencial (Redutor de Idade):**

Para cada 1 ano de contribuição extra (além dos 35/30 exigidos), diminui-se 1 ano na idade mínima. (Não aplicável a professores).

# Próximos Passos: Organize seu Futuro

A previdência é um planejamento de longo prazo. Agora que você conhece as rotas, siga estes três passos simples:



## 1. Descubra sua Data

Verifique a data exata do seu ingresso no serviço público municipal para travar sua Regra de Transição.



## 2. Calcule seu Tempo

Levante possíveis tempos de contribuição de outros regimes para averbação.



## 3. Faça uma Simulação

Agende um atendimento no APARECIDAPREV para entender exatamente quando você fechará a equação de Idade + Tempo.

# Pensão por Morte

Entendendo seus direitos, cálculos e regras na Lei Complementar 219/2023 do APARECIDAPREV.

# O papel do APARECIDAPREV na proteção da sua família



## O que é a LC 219/2023?

A legislação atualizada que rege as regras de concessão, cálculo e duração da pensão por morte no município, alinhada à Emenda Constitucional 103/2019.



## A quem se aplica?

Aos dependentes de servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Aparecida de Goiânia, sejam eles ativos ou inativos (aposentados).



## Qual o nosso objetivo?

Garantir que o processo de transição financeira ocorra com transparência, segurança jurídica e total conformidade.

# A Árvore de Dependentes: Quem tem direito?

## Nível 1 (Prioridade Máxima - Dependência Presumida)



- Cônjuge, companheiro(a) em união estável.



- Filhos menores de 18 anos (não emancipados).



- Filhos de qualquer idade com invalidez ou deficiência grave (surgida na menoridade ou antes do óbito).



- Equiparados: Enteados e menores tutelados residindo com o segurado.



Dependência Comprovada

## Nível 2 (Na ausência do Nível 1)



- Pais que dependiam economicamente do segurado.

## Nível 3 (Na ausência dos Níveis 1 e 2)



- Irmãos menores de 18 anos ou inválidos/com deficiência grave.

# Regras Específicas: União Estável e Ex-Cônjuges

## União Estável



**Requisito de Tempo:** Mínimo de 2 anos de coabitação sob o mesmo teto (dispensado se houver filho em comum).



**Comprovação:** Exige no mínimo dois documentos. Exemplos: Conta bancária conjunta, declaração de imposto de renda, certidão de nascimento de filho, apólice de seguro.



**Nota:** Prova exclusivamente testemunhal não é aceita.

## Ex-Cônjuges / Ex-Companheiros



**Regra:** Têm direito se recebam pensão alimentícia fixada judicialmente.



**Limite:** O valor da cota da pensão por morte terá como teto o percentual da pensão alimentícia que já recebiam.



**Concorrência:** Dividirão o benefício com os atuais dependentes do Nível 1.

# A Linha do Tempo da Concessão



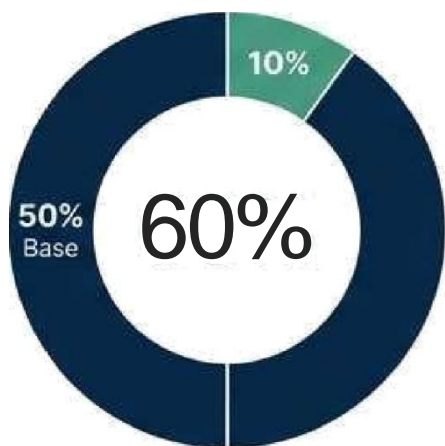
## Casos Especiais - Morte Presumida

Concessão de pensão provisória a partir da decisão judicial (declaração de ausência) ou da data do desaparecimento em acidentes/catástrofes (mediante-prova).

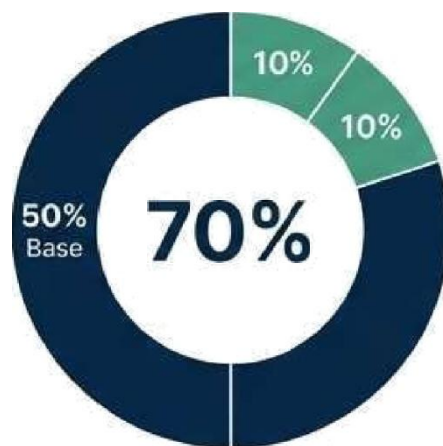
# A Matemática da Pensão: Como o valor é calculado?

**A Regra Geral: Cota familiar fixa de 50% +10% por dependente (até o limite de 100%).**

**Base de Cálculo:** O valor da aposentadoria que o servidor recebia, ou o valor que teria direito caso se aposentasse por incapacidade permanente na data do óbito.



1 Dependente (ex: apenas a viúva)



2 Dependentes (ex: viúvo + 1 filho)



5 ou mais Dependentes

**Nota Importante:** Quando um dependente perde o direito (ex: filho faz 18 anos), a cota dele de 10% não é revertida aos demais.

# A Exceção da Invalidez e Deficiência Grave

**O Cenário:** Se houver pelo menos um dependente inválido, com deficiência intelectual, mental ou grave.

## Passo 1

Garante-se **100%** do valor base até o limite máximo do Regime Geral de Previdência Social (Teto do INSS).



## Passo 2

Para o valor que ultrapassar o Teto do INSS, aplica-se a regra geral (50% + 10% por dependente).

## Revisão:

Se o dependente recuperar a capacidade ou falecer, a pensão de toda a família é recalculada voltando para a regra matemática padrão.

# O Fim do Benefício: Quando a cota cessa?



## Para Filhos e Irmãos

- Ao completarem 18 anos de idade (exceto se inválidos ou com deficiência grave).
- Pela emancipação civil (exceto pensionistas inválidos).



## Para Dependentes Inválidos

- Pela recuperação da capacidade ou afastamento da deficiência (confirmado por perícia médica do APARECIDAPREV).



## Condições Gerais de Cancelamento

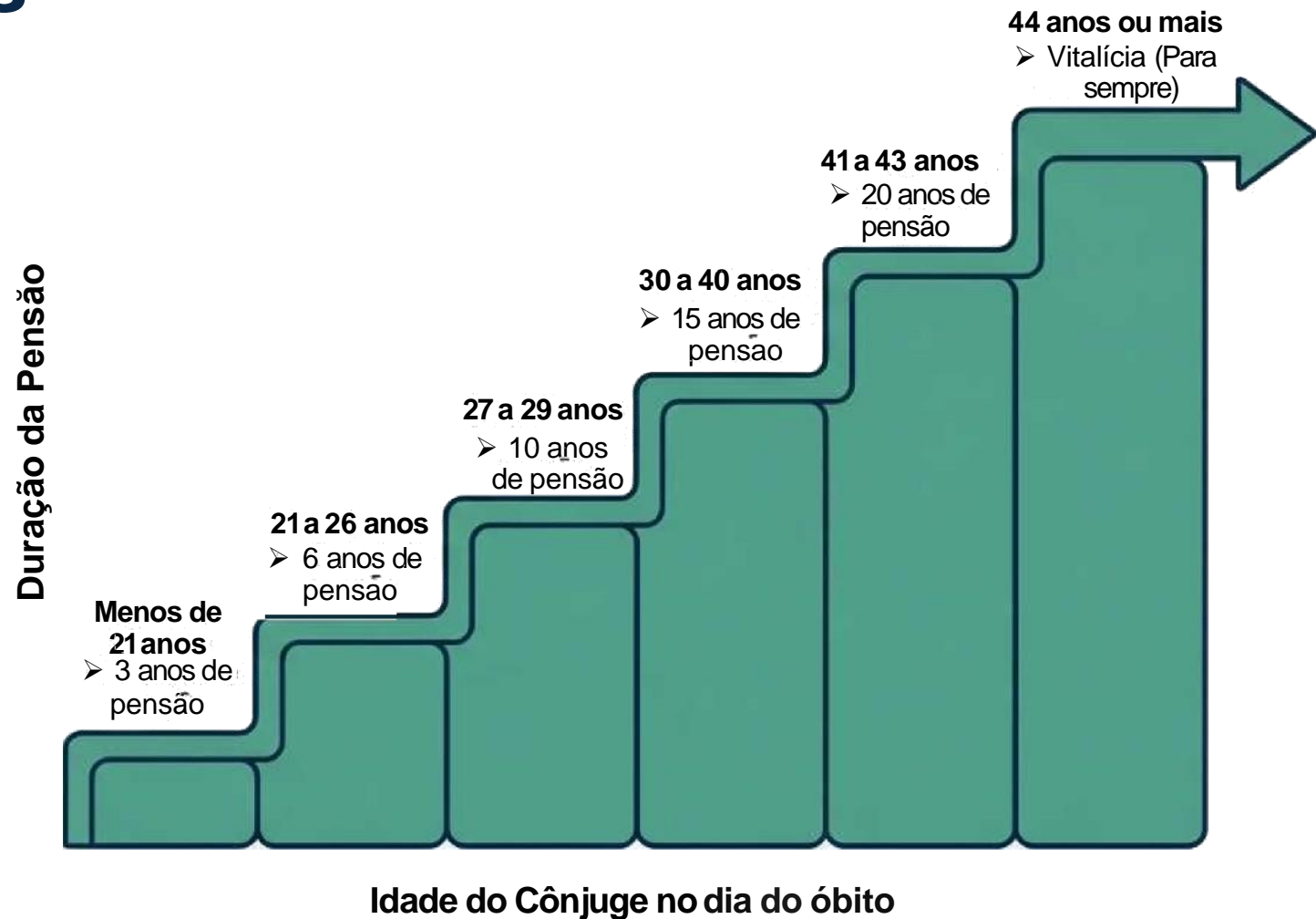
- Falecimento do pensionista.
- Novo casamento ou união estável que resulte em melhoria financeira.
- Comprovação judicial de fraude/simulação no casamento.
- Condenação criminal por envolvimento na morte do servidor.

# A Escala de Idade para Cônjuges e Companheiros

## O Pré-Requisito

Para acessar a escala de idade, o servidor precisava ter **18 contribuições mensais e o casamento/união ter mais de 2 anos.**

- **E se não tiver?** A pensão dura apenas 4 meses.
- **Exceção:** Regras de tempo ignoradas se a morte for por acidente de trabalho/doença profissional.



# Acúmulo de Benefícios: O que é permitido?



**A Regra de Ouro:** É proibido acumular duas pensões por morte do cônjuge/companheiro dentro do próprio RPPS de Aparecida de Goiânia (salvo cargos acumuláveis previstos na Constituição).

**Acúmulo com o INSS (RGPS) ou Militares:** É permitido, mas sofre reduções legais. O beneficiário recebe **100% do benefício mais vantajoso**. O segundo benefício é pago de forma fatiada, baseada no salário-mínimo (SM):

Até 1 SM	100%
De 1 a 2 SM	60% do valor
De 2 a 3 SM	40% do valor
De 3 a 4 SM	20% do valor
Acima de 4 SM	10% do valor

# Seus Deveres como Pensionista



## Item 1: Atualização Cadastral e Prova de Vida

Exigência periódica de comprovação do estado civil e de que não houve nova união estável.



## Item 2: Perícia Médica Anual

Dependentes que recebem pensão por invalidez ou deficiência devem obrigatoriamente realizar exame médico anual na perícia do APARECIDAPREV.



## Item 3: Declaração de Não-Acúmulo

Declaração formal sob as penas da lei garantindo que não há acúmulo indevido de benefícios previdenciários em outros órgãos.

**Aviso: O não cumprimento de quaisquer destas exigências gera a suspensão imediata do pagamento até a regularização**

# Tranquilidade: O Direito Adquirido

## Para quem já recebia

As pensões concedidas antes da entrada em vigor da LC 219/2023 não sofrerão redução no cálculo base. A lei não retroage para prejudicar.

## A Regra Vigente no Óbito

A legislação que dita o cálculo e o direito ao benefício é sempre aquela vigente na data da morte do servidor.

Antes da Lei

Depois da Lei

## Garantia de Reajuste

Independentemente de quando a pensão foi concedida, o benefício será reajustado para preservar seu valor real, na mesma data de reajuste do RGPS (Artigo 38).



# Canais de Atendimento AparecidaPrev: Sempre à sua disposição

## Canais Digitais e Telefônico



[www.aparecidaprev.go.gov.br](http://www.aparecidaprev.go.gov.br)

e-mail:

[beneficios@aparecidaprev.go.gov.br](mailto:beneficios@aparecidaprev.go.gov.br)

Respostas enviadas por ordem cronológica de segunda a sexta-feira.



Telefone Geral:  
**(62) 3545-5934**

Atendimento de segunda a sexta-feira,  
das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 17h30**

## Atendimento Presencial

O que você  
pode fazer  
aqui:

- Informações
- Protocolos de processos
- Conferência de documentos



Endereço

Av. Santana, Qd. 1, Lts. 5 e 6,  
Setor Célia Maria - CEP: 74987-828.